



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1)

Nº 004/2023

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 22 de março de 2023, DECLARA, por requerimento do interessado que SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 40.192.732/0001-45 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 23012401/2023, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 40.192.732/0001-45, latitude 19°19'58.22"S, longitude 46° 4'4.41"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código C-04-19-7, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 1 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 1) ao empreendimento SMART CROP CIÊNCIAS AGRÍCOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 40.192.732/0001-45, Processo Ambiental nº. 23012401/2023.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 24 de março de 2028 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 23 DE MARÇO DE 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acompanhamento e monitoramento de controles ambientais com vigência mínima de 5 anos.	30 dias após a emissão da Licença
02	Instalar uma lixeira na calçada do empreendimento, proporcional a quantidade de resíduos gerados pelo mesmo para coleta municipal.	30 dias após a emissão da Licença
03	Apresentar comprovante de recolhimento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como o preenchimento do quadro de monitoramento de resíduos sólidos do PGRS.	Anualmente
04	Apresentar comprovante de limpeza da fossa séptica.	Sempre que realizar durante a vigência da Licença
05	Cumprir com as ações propostas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Prática Contínua
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias